

Id:13B5A4916C612F94



SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
E SANEAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO - SMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022/SMS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SMS, REPRESENTADO PELA SRA. DULCE ORMINDA MENDES MARTINS NOGUEIRA. CONTRATADA: **BIANCA DE SOUSA ROCHA**. CPF: 063.636.393-79. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ODONTÓLOGA DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF DO MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS/PI. FONTE DE PAGAMENTO: CUSTEIO-FNS-SUS E/OU RECURSOS PRÓPRIOS. DATA DA ASSINATURA: 14/02/2022. BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 02/2005. VIGÊNCIA: **30/06/2022**. VALOR R\$ 3.816,00 MENSAL.

Id:0F8BD42853C3323F



SEMEC
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Desporto e Lazer

EXTRATO DE CONTRATO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 002/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022/PMF/SEMEC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER-SEMEC, REPRESENTADO PELA SRA. ELIANE RODRIGUES DE MORAIS. CONTRATADA: **MARIA EUDA DA SILVA SANTOS**. CPF: 051.854.803-19. OBJETO: CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL NA ÁREA EDUCACIONAL PARA PRESTAR SERVIÇO COMO PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FRANCINÓPOLIS. FUNDEB E/OU RECURSOS PRÓPRIOS. DATA DA ASSINATURA: 18/02/2022. BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 02/2005. VIGÊNCIA: ATÉ **30/06/2022**. VALOR R\$ 1.443,12 MENSAL ACRESCIDO DE REGÊNCIA.

Id:0047D7FC4ED53231



SEMEC
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Desporto e Lazer

EXTRATO DE CONTRATO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 002/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022/PMF/SEMEC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER-SEMEC, REPRESENTADO PELA SRA. ELIANE RODRIGUES DE MORAIS. CONTRATADA: **PATRICIA RAQUEL DOS SANTOS**. CPF: 015.961.163-66. OBJETO: CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL NA ÁREA EDUCACIONAL PARA PRESTAR SERVIÇO COMO PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FRANCINÓPOLIS. FUNDEB E/OU RECURSOS PRÓPRIOS. DATA DA ASSINATURA: 18/02/2022. BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 02/2005. VIGÊNCIA: ATÉ **30/06/2022**. VALOR R\$ 1.443,12 MENSAL ACRESCIDO DE REGÊNCIA.

Id:09FEBE46DD9B3107



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE CURIMATÁ
CNPJ: 23.624.604/0001-04

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 005/2022/INEX-CPL

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Curimatá – PI.

CONTRATADO: MJ SERVIÇOS PEÇAS E LOCAÇÕES DE VEICULOS LTDA.

OBJETO: Locação de veículo automotor tipo popular 5 lugares, 04 portas, com ar condicionado, direção hidráulica, combustível gasolina ou flex, vidros elétricos para uso exclusivo do presidente da Câmara Municipal de Vereadores Curimatá-PI.

RECURSO FINANCEIRO: Duodécimo do Poder Legislativo Municipal.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II c/c e art. 13, Inciso II, III e V da Lei n.º 8.666/93 c/c a Lei n.º 14.039/2020.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 21/02/2022.

Id:0471A8656773310B



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE CURIMATÁ
CNPJ: 23.624.604/0001-04

RESOLUÇÃO Nº. 01/2022

Curimatá (PI), 15 de fevereiro de 2022

"Dispõe sobre alteração do artigo 34 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Curimatá e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Curimatá, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Orgânica e no Regimento Interno, faz saber que o plenário da Câmara Municipal aprovou e sanciona a presente Resolução.

Art. 1º - Fica alterado o Art 34 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Curimatá: **(Art. 34 - O mandato da Mesa Diretora será de 02 (dois) anos, vedada a recondução ao mesmo cargo, na eleição imediatamente subsequente da mesma), que passará ter a seguinte redação, introduzida pelo artigo 24, §2º, I da Nova Lei Orgânica do Município:**

Art. 24. ...

§ 2º ...

I - a Mesa Diretora será eleita para um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução para o mesmo cargo dentro da mesma legislatura;

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Curimatá-PI, aos dezesesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

Adonaldo Rodrigues Bastos
Presidente
Tarson Silva Ferreira
Vice-Presidente
Tiago de Alencar Brito
Secretário

O Presidente da Câmara Municipal de Curimatá, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições.

RESOLVE

PROMULGAR a Resolução nº 001/2022, de 15 fevereiro de 2022

Adonaldo Rodrigues Bastos
Presidente
C.P.F.: 934.194.573-91
Câmara Mun. de Curimatá-PI

Id:167C2F822775323A



TERMO DE CONVALIDAÇÃO

Considerando as disposições da lei 8666/93, especialmente em seu artigo 61, parágrafo único, que determina como indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando que constatamos somente agora que a ratificação da inexigibilidade 002/2022 e o extrato de contrato nº 013/2022 que consta no anexo único deste ato, ainda não foram publicados;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência da publicação de ratificação da inexigibilidade 002/2022 e o extrato de contrato nº 013/2022 do anexo único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que o respectivo procedimento transcorreu na forma da lei, com proposta que apresentou melhores condições para a administração;

Considerando, ainda, o disposto no artigo 55 da Lei 9.784/99 - Lei do processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria administração, de atos que se evidencie acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Fica convalidado o ato relativo à ratificação da inexigibilidade 002/2022 e o extrato de contrato nº 013/2022, que consta do anexo único deste ato administrativo, devendo ocorrer a respectiva publicação, na forma da Lei 8.666/93, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo vício sanável na forma da lei.

Maria Irineida Gomes de Oliveira Silva
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO – PI

(Continua na próxima página)